



譯本  
TRADUÇÃO

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada, no dia 6 de Agosto de 2021, pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou, enviada a coberto do ofício n.º 898/E651/VI/GPAL/2021 de 19 de Agosto de 2021, da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 19 de Agosto de 2021:

O Governo da RAEM, desde sempre, tem salientado que os trabalhadores devem cumprir com lealdade as funções em que são investidos, ser íntegros e imparciais, em relação aos trabalhadores suspeitos de infracção disciplinar e violação de normas, será efectivada, com rigor, a responsabilidade legal. Para melhorar o regime de responsabilização, o Governo da RAEM está a proceder estudos sobre a viabilidade de propor a criação de um regime disciplinar próprio e o aperfeiçoamento das disposições penais de combate aos crimes funcionais, entre outros aspectos.

Em relação à questão das competências e responsabilidades do pessoal de direcção e chefia, que diferem dos trabalhadores em geral, no entanto, aplica-se o mesmo regime disciplinar dos trabalhadores, das infracções disciplinares de gravidade igual ou semelhante são punidas com penas disciplinares de diferentes graus, bem como do direito de aposentação e as penas disciplinares serem matérias independentes, entre outras questões, o Governo da RAEM está a proceder a uma análise geral e organizar as respectivas disposições legais, a fim de, com base na revisão do actual regime, criar um regime disciplinar próprio aplicável ao pessoal de direcção e chefia.

Em relação ao aperfeiçoamento dos crimes funcionais do Código Penal, o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

Governo da RAEM toma como referência a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e demais regulamentação de outros países e regiões, com objectivo de se preparar para elaborar a proposta de alteração concreta das respectivas disposições, aperfeiçoar o respectivo regime jurídico-penal e efectivar a responsabilidade criminal dos trabalhadores que violaram a lei, a fim de melhor desempenhar a função do Código Penal no âmbito de combate ao crime e dissuasão.

31 de Agosto de 2021

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Wong Lo Pui

Revisora: Fernanda Ferreira